



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

## LEI Nº 1.449/2022

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Sobrália – Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - A Ponte de concreto armado situada no Córrego das Palmeiras, localizada próximo a Usina de Reciclagem de Lixo, fica denominada “Ponte Joaquim Silveira Garcia”.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sobrália, 11 de agosto de 2022.

  
**Roberto Moreira Rodrigues Júnior**  
Prefeito Municipal

